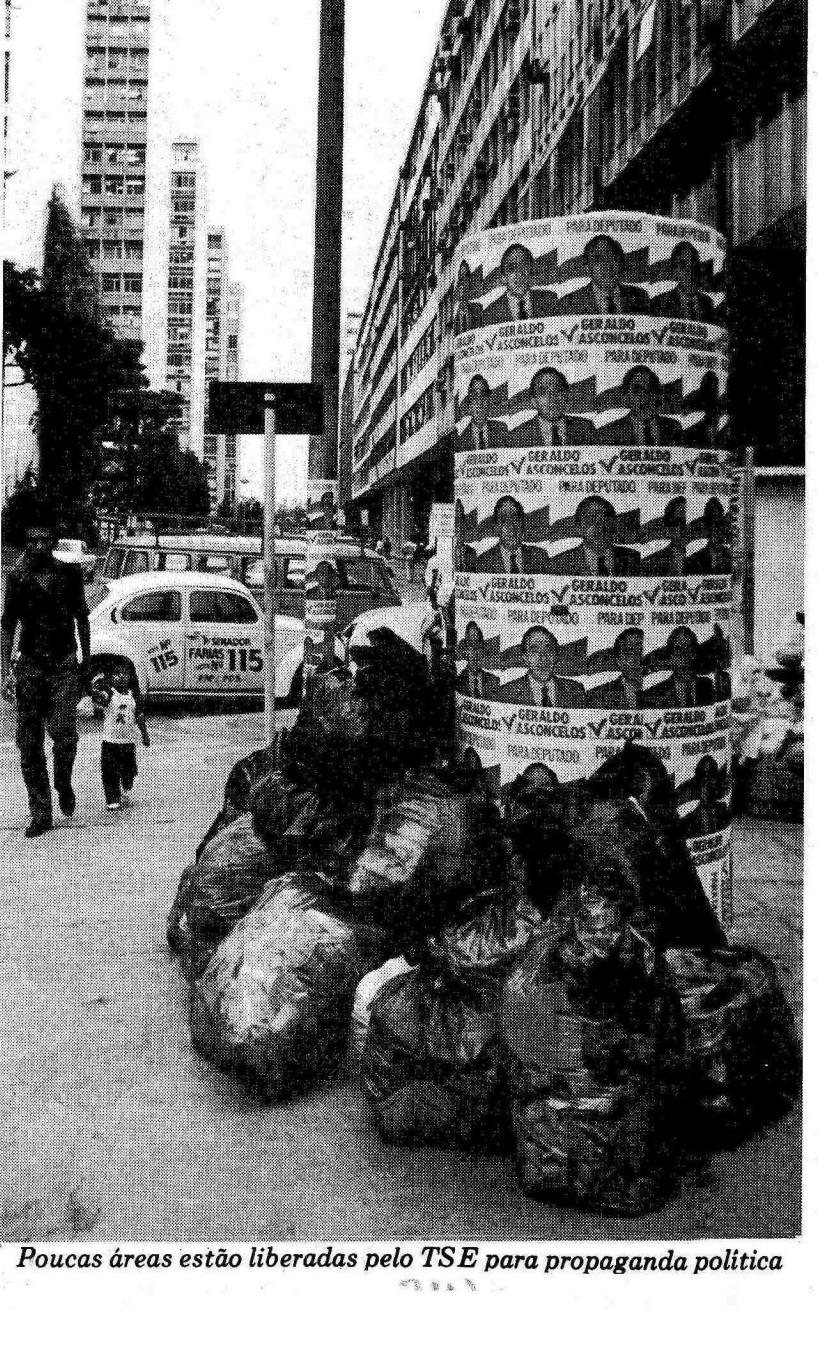


Candidatos criticam medidas que regulam a propaganda eleitoral



Poucas áreas estão liberadas pelo TSE para propaganda política

Roosevelt Pinheiro

As medidas que regulamentam as inscrições sobre propaganda política para as eleições de 15 de novembro limitam os espaços democráticos do processo eleitoral e favorecem os candidatos com grande poder econômico, em detrimento dos que possuem pouco dinheiro para investir na campanha. Essa é a opinião de alguns candidatos do Distrito Federal, que teceram críticas negativas à maioria dos 80 artigos da resolução nº 12.924 do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente o que proíbe a fixação de cartazes ou faixas em restaurantes, cinemas, teatros, mercados, exposições, aeroportos e estações rodoviárias e ferroviárias.

Para Maerle Ferreira Lima, candidato a senador pelo PMDB, as medidas "tolhem a mobilização popular para as eleições". Na sua opinião, as proibições "são um absurdo" e vão prejudicar, sobre tudo, os candidatos que não têm grande poder econômico, entre os quais ele afirma estar incluído. Ontem, Maerle deixou de realizar sua campanha em Sobradinho e na Exposição Agropecuária de Brasília, para se reunir com o seu advogado, em busca de detalhes sobre as medidas, que ao seu ver são "confusas". Maerle disse não saber se poderá continuar usando, ou não, um estandarte de pano com 3 metros de altura, que geralmente é colocado em cima de uma kombi do seu comitê, nos locais em que o candidato faz campanha.

As proibições também não foram bem vistas por Edson Cardoso, candidato a deputado federal pelo PT. "Elas vão beneficiar apenas os partidos com maior espaço nos meios de comunicação, favorecendo o poder econômico", declarou. A mesma opinião é compartilhada pela presidente do diretório regional do PT, Arlete Sampaio, que concorre a uma vaga no Senado. Arlete disse que a resolução não divide de forma "igualitária e equânime" o espaço a ser usado pelos partidos na televisão, acrescentando que, de acordo com o seu ponto de vista, não devia nem existir regulamentação para a propaganda eleitoral. "Os partidos deveriam fazer a propaganda livremente, assumindo as responsabilidades pelos abusos", sugeriu.

Os já "famosos" cilindros de cimento que foram erguidos ao lado das paradas de ônibus para a fixação de cartazes eleitorais são igualmente criticados pelos candidatos. Também chamados de "pirulitos" e "piceles" pela população, eles são considerados como "uma piada" pelo candidato Maerle Lima. Todos são unâmes em afirmar que os cilindros também favorecem apenas os grandes partidos. "Os pequenos partidos, sem dinheiro e com poucos cartazes, não podem ocupar o espaço dos cilindros", disse Maerle, lembrando que, tão logo um candidato coloca um cartaz no cilindro vem outro e fixa seus cartazes por cima, criando o que ele chama de "uma verdadeira batalha por esse espaço".

Outro que emitiu opinião contrária às restrições foi o candidato Byron de Sousa, que concorre a uma vaga no Senado pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Da limitação dos horários em que os carros de som podem funcionar (das 14 às 22 horas) à proibição de "out-doors" feitos por empresas de publicidade, Byron de Sousa acredita que as medidas favorecem, realmente, apenas os grandes partidos. Por isso, e como participa de um partido ainda pequeno, ele preferiu fazer sua campanha na base do "corpo-a-corpo", ou seja, indo diretamente aos eleitores e distribuindo um panfleto em que mandou imprimir, de um lado, o seu currículo, e de outro, as metas para a legislatura.

O que a Resolução do TSE determina

Serviços de alto-falante somente das 14 às 22 horas, não-veiculação de idéias ou processos violentos para subverter o regime e proibição de cartazes ou faixas em restaurantes, cinemas, teatros, mercados, exposições, aeroportos e estações rodoviárias e ferroviárias. Essas são as principais medidas contidas nos 80 artigos da Resolução nº 12.924, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que regulamenta as inscrições sobre propaganda política para as eleições de 15 de novembro, e que estão em vigor desde ontem.

Com a resolução, os serviços de alto-falante só serão permitidos, diariamente, no horário estabelecido, tanto os instalados nos comitês como em carros dos partidos ou alugados. Quem infringir essa norma estará sujeito a pagar à Justiça Eleitoral multa que varia de 60 a 90 dias — multa do MVR — Maior Valor de Referência. Fica proibido, também, provocar o incitamento de atentados contra pessoas ou bens e além disso, os partidos somente podem colar cartazes e painéis de seus candidatos nos respectivos comitês eleitorais em propriedades próprias ou alugadas pelo candidato. O político que for injuriado por direito de resposta em órgãos de comunicação ou através dos meios pelos quais for ofendido, é o caboteleiro ou até o candidato fixar cartazes em restaurantes, cinemas, teatros, mercados, exposições, aeroportos e estações rodoviárias e ferroviárias.